



**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 20 – Contabilização da Receita de Recomposição das Perdas do FPM, depositada em 14/04/2020.**

Considerando a MP nº 938/2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro para minimizar perdas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, da STN e a Nota Técnica CNM nº 20/2020.

A receita recebida ontem, em 14/abril da União referente ao Apoio Financeiro aos Municípios, pela recomposição das perdas do FPM, deverá ser registrada na **Natureza de Receita 1.7.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União.**

Observar que essa receita não se confunde com a receita recebida por meio FPM, trata-se de transferência de recursos da União aos Municípios.

Esse registro é importante porque o auxílio financeiro é de **natureza não tributária**, portanto, não sujeito às mesmas vinculações impostas ao FPM, o que implica não compor a base para aplicação dos mínimos legais/constitucionais, como na aplicação mínima de 25% em Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE), na aplicação mínima dos 15% com Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), e não comporão a base de cálculo para repasse ao legislativo a título de duodécimo.